

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**CHAMADA PÚBLICA 004/2020
MAPA CULTURAL DE SALVADOR - CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS,
INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E
EMPRESAS CULTURAIS**

Publicado no DOM de 28/09/2020

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.546/2020, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020 e demais legislações pertinentes, torna público a retificação da Chamada Pública 004/2020 Mapa Cultural de Salvador - Cadastro de Espaços, Instituições, Organizações Comunitárias, Cooperativas e Empresas Culturais.

1. Do Item 1.3:

I. Onde se lê: 1.3 A Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização, realizará a verificação dos cadastros preenchidos em formulário online, que deverá atender aos critérios constantes nesta Chamada e fará a homologação dos beneficiários, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal e no Regulamento Municipal.

II. Leia-se: 1.3 A Comissão de Habilitação, Acompanhamento e Fiscalização, realizará a verificação dos cadastros preenchidos em formulário online, que deverá atender aos critérios constantes nesta Chamada e fará a homologação dos beneficiários, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal e no Regulamento Municipal.

2. Do Item 2.2.6:

I. Onde se lê: 2.2.6. espaços de propriedade ou geridos por membros da Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização e do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020;

II. Leia-se: 2.2.6. espaços de propriedade ou geridos por membros da Comissão de Habilitação, Acompanhamento e Fiscalização e do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020;

3. Do Item 2.2.7:

I. Onde se lê: 2.2.7. espaços de propriedade ou geridos por parentes em até 3º (terceiro) grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização e do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020;

II. Leia-se: 2.2.7. espaços de propriedade ou geridos por parentes em até 3º (terceiro) grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão de Habilitação, Acompanhamento e Fiscalização e do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020;

3. Do Item 4.1:

I. Onde se lê: 4.1 Caso a quantidade de requisitantes seja superior aos quantitativos previstos no item 6.1, e considerando a limitação do recurso disponível, a Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização classificará as inscrições obedecendo os seguintes critérios de pontuação:

II. Leia-se: 4.1 Caso a quantidade de requisitantes seja superior aos quantitativos previstos no item 6.1, e considerando a limitação do recurso disponível, a Comissão de Habilitação, Acompanhamento e Fiscalização classificará as inscrições obedecendo os seguintes critérios de pontuação:

4. Do Item 10.4:

I. Onde se lê: 10.4. As despesas de que trata o item 10.1, serão consideradas entre o período de 1º de junho a 31 de dezembro/2020, desde que devidamente comprovadas.

II. Leia-se: As despesas de que trata o item 10.1, serão consideradas entre o período de 1º de março a 31 de dezembro/2020, desde que devidamente comprovadas.

5. Do Item 16.4:

I. Onde se lê: 16.4. Os casos omissos serão deliberados pelo presidente da Fundação Gregório de Mattos, considerando parecer do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 e/ou a Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização.

II. Leia-se: 16.4. Os casos omissos serão deliberados pelo presidente da Fundação Gregório de Mattos, considerando parecer do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 e/ou a Comissão de Habilitação, Acompanhamento e Fiscalização.

Salvador, 06 de outubro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA**

O Presidente da ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados a participar da Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2020 (**quarta-feira**), Pátio da GTRAN (Gerência de Trânsito), situado na Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris nesta capital, com a primeira chamada às **08h00min** com 2/3 (dois terços) dos associados quites, e segunda chamada às **08h30min** com qualquer número presente.

Pauta:

1 - COMISSÃO ELEITORAL

Para realização da eleição ASTRAM biênio 2021/2022.

Local: Pátio da GTRAN (Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris).

Salvador, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO

Presidente da ASTRAM

**SALVADOR**
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes LealCoordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira PintoGestor de Editoração
Andrey Das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.**Órgão responsável**
Gabinete do PrefeitoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br